



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.875, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reconhece o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São Miguel – SINTRAF SÃO MIGUEL, como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO MIGUEL – SINTRAF SÃO MIGUEL**, com sede e foro jurídico na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI
Júlio César de Queiroz Costa